



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO À INTERNET com equipamentos, link de internet com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias na semana, oferecendo assistência técnica on-line, via telefone e presencial, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, conforme as especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A execução do serviço objeto deste termo de referência caracteriza-se como fator básico para o adequado funcionamento desta Gestão e Administração Municipal em todas as suas atividades, sejam da sua área meio, na qual todos os setores, necessitam operar com pesquisas e informações integradas a outros órgãos das Secretarias desta administração pública, sejam da área fim, enfatizando-se as responsabilidades atribuídas a Prestação de Contas, acesso a redes de comunicações entre os Órgãos de responsabilidade desta Administração, acesso a e-mails e demais competências que precisam acessar dados integrados para acesso aos benefícios sociais e documentação civil, bem como sistemas de georreferenciamento e bases de dados, além da frequente necessidade de ter canais eficientes de comunicação com outras unidades descentralizadas da PMC, com a sede e com outras instituições parceiras para o envio e recebimento de informações.

2.2 Os serviços de Internet é uma necessidade diante do contexto de uma região com acesso exclusivamente terrestre onde não temos empresas locais que possam fornecer este tipo de serviço, também não chegam os cabos para fornecimento de serviços com a velocidade necessária ao trabalho desempenhado pelos servidores do órgão.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os serviços a serem adquiridas são de acordo com os item do Anexo I deste Termo

4 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas tais como: Sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico e videoconferência.

4.1.2 Todos os equipamentos necessários para a implantação da solução serão cedidos em regime de comodato, inclusive um servidor com acessórios para gerenciamento da rede.

4.1.3 A contratada deverá disponibilizar um número de telefone para que o Fiscal Responsável e as Coordenações Locais a ela jurisdicionadas solicitem e acompanhem as solicitações de reparo para os links.

4.1.4 O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano.

4.1.5 A contratada deverá disponibilizar site na Internet onde o Fiscal nomeado através de Portaria poderá visualizar parâmetros, informações on-line de relatórios de disponibilidade, estatísticas de desempenho e tráfego do ponto de acesso à Internet.

4.1.6 A contratada deverá fornecer, trimestralmente, relatório contendo informações sobre o desempenho e a ocupação do link. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização e quedas de serviço.

4.1.7 Problemas com o link deverão ser resolvidos em no máximo 24h.

Todos os circuitos entregues deverão passar por período de aceitação de 15 dias corridos a partir da conclusão da instalação e antes da ocorrência de qualquer faturamento. Após o período de aceitação será emitido um aceite e a contratada dará início ao faturamento.

4.1.8 A Fiscalização nomeada através de portaria poderá, a seu exclusivo critério e mediante comunicação prévia, solicitar a desativação, a modificação de velocidade de transmissão ou a ativação de circuitos previstos, para atender a demandas e necessidades não previstas inicialmente ou ainda decorrentes de alterações em processos de trabalho ou no perfil de tráfego da nova rede.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



4.2 Qualquer alteração não prevista no projeto inicial será objeto de aditivo contratual.

4.3 As interrupções de serviço de natureza programada ou ocasional incidentes sobre os circuitos contratados ou ainda sobre as atividades de gerenciamento da nova rede deverão ser objeto de glosa total ou proporcional nas respectivas faturas. As interrupções previamente informadas e aprovadas pelo Fiscal nomeado através de Portaria não implicarão desconto na fatura.

4.5 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

5. DEMANDA DO ORGÃO:

5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) A Administração possui equipes administrativas interna que abrange serviços que necessitam da Internet;
- b) Os computadores devem estar 24hs por dia online em todos os dias da semana;
- c) Por conta de seu relativo isolamento físico das outras regiões do Brasil, esta demanda tem a necessidade de manter contato constante com outros órgãos por meio de sistemas de correio eletrônico, transferência de arquivos, mensagens instantâneas e videoconferências, demandando um alto volume de tráfego de dados;
- d) A Sede em nosso município não tem a oferta de internet;
- e) A empresa contratada deve garantir o sigilo dos dados acessados, fornecendo nível de segurança similar aos demais órgãos federais;

As instalações devem seguir as normas de segurança com relação a proteção contra descargas elétricas bem como evitar a que sejam afetadas a funcionalidade e estética das instalações das coordenações beneficiadas com a solução.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, além das disposições estabelecidas no item 4 deste termo de referência, bem como no termo convocatório e anexos do certame licitatório e na legislação vigente:

- a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- b) Deverá ser informada marca e/ou modelo dos itens ofertados.
- c) Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o Sistema de Divulgação de Compras, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.
- d) Nenhum equipamento constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.
- e) Todo o equipamento deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos equipamentos de fabricação doméstica.
- f) Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
- g) O prazo de entrega do serviço deverá ser de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Fiscalização da Contratante.
- h) O serviço de internet deverá funcionar por pelo menos 90% do tempo mesmo que as condições meteorológicas não sejam favoráveis.
- i) Em caso de redução de velocidade devido à alta demanda por outros usuários, essa redução não deve ser superior a 50% da velocidade contratada.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



6. MATERIAIS PERTINENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Será cedido à CONTRATANTE, através de comodato, pelo prazo estabelecido nos termos deste contrato, os equipamentos que garantam a disponibilidade do link solicitado e o gerenciamento da rede de internet, sem custos adicionais à contratante. A contratada reserva para si a posse indireta e o domínio dos equipamentos, cedidos a esta em caráter de **COMODATO**, submetendo-se aos dispositivos específicos da legislação vigente para este regime. A contratante é responsável por danos causados aos equipamentos disponibilizados pela contratada, devendo resarcir-lá por quaisquer prejuízos advindos de seu uso indevido, e em desconformidade às especificações técnicas e às cláusulas do contrato.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO E VIGÊNCIA:

7.1 O custo estimado mensal da presente contratação consta no Anexo 1 deste termo de referência;

7.2 O valor máximo global da contratação está especificado a seguir para cada item, e refere-se ao valor da instalação e das mensalidades pagas pelo período de um ano (12 meses), podendo ser prorrogado por necessidade da CONTRATANTE por mais 60 (sessenta) meses contados a partir do ato de assinatura do contrato;

A prorrogação do prazo de vigência do contrato só poderá ocorrer nas seguintes circunstâncias;

- a) Por interesse da CONTRATANTE.
- b) Alheio à vontade das partes, devidamente registrados os interesses, sendo primordialmente por interesse da Contratante e índole de boa conduta da Contratada, de fato que não prejudique fundamentalmente a execução do contrato.

O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento do Mapa Comparativo e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

8. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

9. DA PRORROGAÇÃO

9.1 Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, II da Lei nº.8666/93.

10. RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

10.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

10.2 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; no edital;

11.3 Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles ao dia do abastecimento e fornecimento, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores ao do mercado;

11.4 Realizar o fornecimento dos links discriminados neste Termo de Referência;

11.5 Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



- 11.6 Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.7 Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato.
- 11.8 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 11.9 Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas no Edital do Pregão, seus anexos e complementos;
- 11.10 Iniciar os serviços necessários para a execução do objeto nos endereços citados no anexo I, até o terceiro dia útil após a assinatura do Contrato, devendo o objeto estar em condições de ser executado em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço;
- 11.11 Designar pessoas qualificadas, que acompanharão as atividades da CONTRATADA durante todo o processo de ingresso, do início ao seu término, e a quem se reportará o CONTRATANTE para tratar de assuntos a respeito do processo, servindo de ligação entre as partes;
- 11.12 Comunicar imediatamente à fiscalização da CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 11.13 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação;
11. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 11.15 A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato com fornecimento de número telefônico;
- 11.16 Nomear, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução da contratação;
- 11.17 Substituir, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, quaisquer partes e/ou peças danificadas pela má qualidade dos materiais fornecidos, arcando, inclusive, com os custos de mão de obra incidentes sobre a substituição de tais partes e/ou peças;
- 11.18 A empresa deverá indicar um endereço eletrônico E-mail para contato, sendo exclusiva responsabilidade informar a PMC, qualquer mudança que possa influenciar no contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora;
- 12.3 Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento da internet;
- 12.4 Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o item 16 do presente Termo de Referência; e
- 12.5 Solicitar substituição do item que venha apresentar algum defeito dentro do prazo de garantia.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1 O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.
- 13.2 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
- 13.2.1 Advertência por escrito;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



13.2.2 5% (cinco por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 10 dias, contados a partir do término do prazo estabelecido no item 7.1 do presente Termo de Referência;

13.2.3 15 % (quinze por cento), sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação;

13.2.4 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

13.2.5 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

a) Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no contrato;

b) Desistência do contrato;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

13.3 A penalidade estabelecida nas alíneas “c”, do subitem 13.2.5, poderá ser suspensa em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;

13.4 A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

13.6 As sanções previstas, no subitem 13.2, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.7 Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE; e

13.8 As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

14. DO REAJUSTE

14.1 Em havendo a prorrogação contratual os preços contratados, poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajuste de preços o IGP-M/FGV, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

§1º Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

15. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

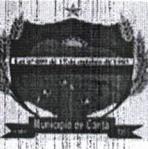
15.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde este demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16. FORMA DE PAGAMENTO

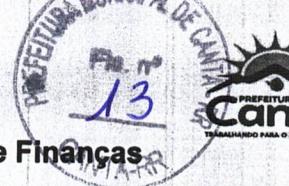
16.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, quando for aplicável ao caso e, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

16.1.1 Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



- 16.1.2 Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 16.1.3 Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 16.1.4 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- 16.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- 16.1.6 Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- 16.1.7 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 16.1.8 Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 16.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;
- 16.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 16.2.2 As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada.

17. DO ACRÉSCIMOS E SUSPENSSÕES

17.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos itens do serviço contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 O processo será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

A fiscalização ficará a cargo de pessoal devidamente designada através de portaria de nomeação de fiscal de contrato;

18.2 O fiscal do Contrato, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Instrumento Contratual, nos termos da legislação vigente aplicável ao momento da contratação, entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

18.3 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a Administração, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

19. PUBLICAÇÃO

19.1 A PMC providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, bem como no portal de transparência.

20. FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista Roraima, para dirimir quaisquer demandas judiciais relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

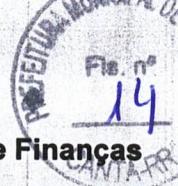
21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O presente Termo de Referência será parte integrante do Processo Licitatório, na modalidade escolhida a ser adotada pelo ordenador de despesa da Prefeitura, independentemente de transcrição de prazo; e





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



21.2 É facultada à CPL/Cantá e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

21.3 O objeto descrito neste Termo de Referência, será solicitado mediante Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços, conforme as necessidades desta Prefeitura;

22. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Secretaria de Administração integrado ao respectivo Processo Licitatório.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

23.1 Não será necessário, por se tratar de Adoção de Registro de Preço conforme o Art. 3º inciso IV do Decreto nº 7.892/13.

APROVO: de acordo com o Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00

Canta-RR, 26 de julho de 2021.

Carla Cristina Feitosa Dantas
Sec. Munic. de Planejamento, Adm. & Finanças
Decreto nº 153/2021

Maria da Guia de Sousa Mendes
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
Decreto nº 006/2021

Paulo Cesar Lira Peixoto
Secretario Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 009/2021

Kennedy Leite da Silva
Secretario Municipal de Educação
Decreto nº 197/2021

Claudio Gomes de Lima
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 094/2021

David Patrício da Silva
Secretario Munic. de Desenvolvimento Agropecuário
Decreto nº 028/2021

Gleidson Nicasio Rodrigues
Secretario Municipal do Índio
Decreto nº 010/2021

Nilmar Lima Guimaraes
Sec. Municipal de Segurança Urbana e Transito Rodoviário
Decreto nº 019/2021

Ana Marta Costa de Castro
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Decreto nº 149/2021

Adaíze Rosas de Souza
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 200/2021

Alex Lima da Silva
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 142/2021

Gilson da Silva Pontes
Sec. Munic. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 226/2021

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO						
ITE M	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE PONTO S	QTD DE MB	UND	QTD	ENDERECO
1	GABINETE DO PREFEITO	01	10	MÊS	12	AV. RENATO COSTA ALMEIDA N° 100 CENTRO
2	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	01	10	MÊS	12	AV. RENATO COSTA ALMEIDA N° 100 CENTRO
3	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	01	60	MÊS	12	AV. RENATO COSTA ALMEIDA N° 100 CENTRO
4	CHEFIA DE CONTROLE INTERNO	01	10	MÊS	12	AV. RENATO COSTA ALMEIDA N° 100 CENTRO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
ITE M	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE PONTOS	QTD DE MB	UND	QTD	ENDERECO
1	GABINETE DA SECRETARIA	01	10	MÊS	12	AV. RENATO COSTA ALMEIDA N° 100 CENTRO
2	SETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	10	MÊS	12	AV. RENATO COSTA ALMEIDA N° 100 CENTRO
3	SETOR DE TRIBUTOS	01	20	MÊS	12	AV. RENATO COSTA ALMEIDA N° 100 CENTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITE M	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE PONTOS	QTD DE MB	UND	QTD	ENDERECO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	50	MÊS	12	RUA OLAVO BRASIL FILHO, S/N, CENTRO - CANTÁ/RR
2	ABDIZI-O BARBOSA DE LUCENA	1	10	MÊS	12	VILA STª RITA - CONFIANÇA III
3	ALTAIR ALVES DE SOUZA	1	10	MÊS	12	VICINAL RIO BRANCO
4	ANAMÁ DE LURDES OLIVEIRA	1	10	MÊS	12	VILA FÉLIX PINTO
5	ANTONIO RODRIGUES PINTO	1	10	MÊS	12	VICINAL 11 - BR 432



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



6	BRÁS DE AGUIAR	1	10	MÊS	12	PROJETO DE ASSENTAMENTO TATAJUBA 01
7	CANTINHO MÁGICO	1	10	MÊS	12	RUA FRANCISCO ALVES GONDIN - SEDE
8	CHAPEUZINHO VERMELHO	1	10	MÊS	12	CONFIANÇA III - VICINAL 09
9	CÍCERO PEREIRA	1	10	MÊS	12	BR - 432 VICINAL 14
10	CINDERELA	1	10	MÊS	12	SERRA GRANDE I
11	CRISTO REDENTOR	1	10	MÊS	12	BR 432 - KM 20 - VILA SÃO JOSÉ
12	DR. ARNALDO BRANDÃO	1	10	MÊS	12	VILA SÃO RAIMUNDO - CONF. II, VICINAL 01
13	DUQUE DE CAXIAS	1	10	MÊS	12	CONFIANÇA III - VICINAL 09 - CANTÁ-RR
14	GERMANO SILVA PENA	1	10	MÊS	12	VILA SÃO SEBASTIÃO - P.A.TABOCA
15	GETULIO SILVA NASCIMENTO	1	10	MÊS	12	PROJETO DE ASSENTAMENTO UNIÃO
16	HOSANA GOMES	1	10	MÊS	12	CONFIANÇA III - VICINAL 11
17	JORGE AMADO	1	10	MÊS	12	PROJETO DE ASSENTAMENTO UNIÃO, CONFIANÇA
18	JOSÉ DUARTE MADURO	1	10	MÊS	12	CONFIANÇA III - VICINAL 01
19	JOSÉ LINHARES	1	10	MÊS	12	VILA FONTE NOVA
20	MARIA GOMES FEITOSA	1	10	MÊS	12	VILA RODRIGÃO - VICINAL 09
21	MARIA TEODORA VIANA	1	10	MÊS	12	COMUNIDADE INDÍGENA MALACACHETA
22	SALA ANEXA - MARIA TEODORA VIANA	1	10	MÊS	12	COMUNIDADE INDÍGENA MALACACHETA
22	NOVA VIDA	1	10	MÊS	12	PROJETO JATOBÁ - CONFIANÇA III
23	PAU BRASIL	1	10	MÊS	12	KM 21
24	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	1	10	MÊS	12	VICINAL 08
25	PROFª MARIA ELON DE ARAÚJO	1	10	MÊS	12	CONFIANÇA II, PICADÃO DA VICINAL 2
26	PROFª LECY RIBEIRO ALVES	1	10	MÊS	12	SANTA CECÍLIA



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



27	PROF ^a LEOMAR CRUZ CADETE	1	10	MÊS	12	COMUNIDADE INDÍGENA DE CANAUANIM
28	PROF ^a WALDISA ACÁCIO DE SOUZA MEIRA	1	10	MÊS	12	VILA UNIÃO
29	NESTOR ALVES DA ROCHA	1	10	MÊS	12	VILA CENTRAL
30	SÃO SEBASTIÃO	1	10	MÊS	12	VICINAL 10 - VILA AGUIAR
31	SERRA GRANDE	1	10	MÊS	12	VILA SERRA GRANDE II -
32	TIA ERCÍLIA	1	20	MÊS	12	AV. RENATO COSTA DE ALMEIDA - SEDE
33	TIA TOQUINHA	1	10	MÊS	12	SANTA CECÍLIA
34	TIO ZECA	1	10	MÊS	12	COMUNIDADE INDÍGENA CAMPINHO
35	TIRADENTES	1	10	MÊS	12	VILA NOVO PROGRESSO - TABOCA
36	VOVÓ MARIA MADALENA AMBRÓSIO	1	10	MÊS	12	TABA LASCADA COMUNIDADE INDÍGENA
37	SALA ANEXA - VOVÓ MARIA MADALENA AMBRÓSIO	1	10	MÊS	12	LAJE COMUNIDADE INDÍGENA
38	SALA ANEXA - VOVÓ MARIA MADALENA AMBRÓSIO	1	10	MÊS	12	CAPINARANA COMUNIDADE INDÍGENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITE M	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	QTD DE MB	UND	QTD	ENDERECO
1	POSTO DE SAÚDE SEBASTIÃO RODRIGUES	1	40	MES	12	AV. RENATO COSTA DE ALMEIDA, S/N
2	POSTO JOSÉ EUCLIO RODRIGUES	1	10	MES	12	AV. VINICIUS DE MORAES, S/N
3	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 13 DE MAIO	1	10	MES	12	AV. VINICIUS DE MORAES, S/N
4	POSTO DE SAÚDE SERRA GRANDE I	1	10	MES	12	AV. VINICIUS DE MORAES, S/N
5	POSTO DE SAÚDE SERRA GRANDE II	1	10	MES	12	VILA SERRA GRANDE II
6	POSTO DE SAÚDE FONTE NOVA	1	10	MES	12	VILA FONTE NOVA
7	POSTO DE SAÚDE VILA SÃO RAIMUNDO	1	10	MES	12	RUA OSMAR AVELINO DE SOUZA, S/N



8	POSTO DE SAÚDE CONFIANÇA III	1	10	MES	12	BR 432, S/N, VILA CENTRAL.
9	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MIGUEL ALVES DE MATOS	1	10	MES	12	BR 432, S/N, SANTA RITA
10	POSTO DE SAÚDE FÉLIX PINTO	1	20	MES	12	RUA RIO TOCANTINS, S/N
11	POSTO DE SAÚDE VILA SÃO JOSÉ	1	20	MES	12	VILA SÃO JOSÉ - KM 20
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	1	40	MES	12	AV. RENATO COSTA DE ALMEIDA, Nº 1730, BAIRRO: CENTRO
13	POSTO DE SAÚDE VILA CAXIAS	1	10	MES	12	VILA CAXIAS, S/N
14	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	1	10	MES	12	RUA GALDINO VIEIRA DO NASCIMENTO, S/N, BAIRRO: ANTÔNIO CHAGAS PINTO
15	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	1	10	MES	12	RUA ÂNGELA CONCEIÇÃO BARROS, Nº 25, BAIRRO: CENTRO
16	CENTRO DE FISIOTERAPIA MANOEL PACHECO DE MENEZES	1	10	MES	12	RUA ÂNGELA CONCEIÇÃO BARROS, Nº 25, BAIRRO: CENTRO
17	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO - CAF	1	10	MES	12	RUA INÁCIO JOSÉ DE QUEIROZ, Nº 215, BAIRRO: CENTRO
18	PRÉDIO SAMU (AO LADO DA SEMSA)	1	10	MES	12	RUA INÁCIO JOSÉ QUEIROZ, Nº 51, BAIRRO: CENTRO
19	POSTO DE SAÚDE VILA AGUIAR	1	10	MES	12	VICINAL 10 VILA AGUIAR
20	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE	1	05	MES	12	RUA ÂNGELA CONCEIÇÃO BARROS S/N CENTRO
21	POSTO DE SAÚDE VILA UNIÃO	1	10	MES	12	VILA UNIÃO
22	POSTO DE SAÚDE VILA PAU BRASIL	1	05	MES	12	VILA PAU BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

ITE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE	QTD DE	UND	QTD	ENDEREÇO
-----	------------------------	-------	--------	-----	-----	----------



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



M		PONTOS	MB	.	.
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	01	20	MES	12 RUA FRANCISCO ALVES GONDIM, S/Nº, BAIRRO ANTÔNIO CHAGAS PINTO
02	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	10	MES	12 RUA FRANCISCO ALVES GONDIM, S/Nº, BAIRRO ANTÔNIO CHAGAS PINTO
03	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	10	MES	12 RUA FRANCISCO ALVES GONDIM, S/Nº, BAIRRO ANTÔNIO CHAGAS PINTO
04	CONSELHO TUTELAR	01	10	MES	12 AV SEBASTIÃO OLIVEIRA BARBOSAS/N CENTRO

DEMAIS SECRETARIAS

ITE M	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	QTD DE MB	UND	QTD .	ENDERECO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	01	10	MES	12 AV RENATO COSTA ALMEIDA S/N CENTRO	
02	SECRETARIA MUNICIPAL DO ÍNDIO	01	10	MES	12 AV RENATO COSTA ALMEIDA S/N CENTRO	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	01	10	MES	12 AV RENATO COSTA ALMEIDA S/N CENTRO	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRANSITO RODOVIÁRIO	01	10	MES	12 RUA ÂNGELO CONCEIÇÃO BARROS S/N CENTRO	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	01	10	MES	12 RUA ÂNGELO CONCEIÇÃO PAIVA S/N CENTRO	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	01	10	MES	12 RUA FRANCISCO CUNHA, S/N BAIRRO CENTRO	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	01	10	MES	12 RUA ÂNGELO CONCEIÇÃO BARROS S/N CENTRO	



ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

OBJETO: Contratação de Empresa especialidade para Fornecimento de internet com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 dias na semana.						
GABINETE DO PREFEITO						
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE PONTOS	QTD DE MB	UND	QTD	MEDIA DE PREÇO UNITARIO
1	GABINETE DO PREFEITO	1	10	mês	12	R\$ 506,66
2	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	1	10	mês	12	R\$ 506,66
3	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	1	60	mês	12	R\$ 3.040,00
4	CHEFIA DE CONTROLE INTERNO	1	10	mês	12	R\$ 506,66
						R\$ 54.719,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE PONTOS	QTD DE MB	UND	QTD	MEDIA DE PREÇO UNITARIO
1	GABINETE DA SECRETARIA	1	10	mês	12	R\$ 506,66
2	SETOR DE RECURSOS HUMANOS	1	10	mês	12	R\$ 506,66
3	SETOR DE TRIBUTOS	1	20	mês	12	R\$ 1.013,33
	VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 24.319,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE PONTOS	QTD DE MB	UND	QTD	MEDIA DE PREÇO UNITARIO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	50	mês	12	R\$ 2.533,33
2	ABDIZI-O BARBOSA DE LUCENA	1	10	mês	12	R\$ 506,66
						R\$ 30.399,96
						R\$ 6.079,92



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Cantá

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

		1	10	mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
3	ALTAIR ALVES DE SOUZA								
4	ANA M ^a DE LURDES OLIVEIRA	1	10	mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
5	ANTONIO RODRIGUES PINTO	1	10	mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
6	BRÁS DE AGUIAR	1	10	mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
7	CANTINHO MÁGICO	1	10	mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
8	CHAPEUZINHO VERMELHO	1	10	mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
9	CÍCERO PEREIRA	1	10	mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
10	CINDERELA	1	10	mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
11	CRISTO REDENTOR	1	10	mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
12	DR. ARNALDO BRANDÃO	1	10	mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
13	DUQUE DE CAXIAS	1	10	mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
14	GERMANO SILVA PENA	1	10	Mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
15	GETULIO SILVA NASCIMENTO	1	10	Mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
16	HOSANA GOMES	1	10	Mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
17	JORGE AMADO	1	10	Mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
18	JOSÉ DUARTE MADURO	1	10	Mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
19	JOSÉ LINHARES	1	10	Mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
20	MARIA GOMES FEITOSA	1	10	Mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
21	MARIA TEODORA VIANA	1	10	Mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
22	SALA ANEXA - MARIA TEODORA VIANA	1	10	Mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
23	NOVA VIDA	1	10	Mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
24	PAU BRASIL	1	10	Mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
25	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	1	10	Mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
26	PROF ^a MARIA ELON DE ARAÚJO	1	10	Mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
27	PROF ^a LECY RIBEIRO ALVES	1	10	Mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
28	PROF ^a LEOMAR CRUZ CADETE	1	10	Mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
29	PROF ^a WALDISA ACÁCIO DE SOUZA MEIRA	1	10	Mês	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

30	NESTOR ALVES DA ROCHA	1	10	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
31	SÃO SEBASTIÃO	1	10	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
32	SERRA GRANDE	1	10	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
33	TIA ERCÍLIA	1	20	Mês	12	R\$ 1.013,33	R\$ 12.159,96
34	TIA TOQUINHA	1	10	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
35	TIO ZECA	1	10	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
36	TIRADENTES	1	10	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
37	VOVÓ MARIA MADALENA AMBRÓSIO	1	10	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
38	SALA ANEXA - VOVÓ MARIA MADALENA AMBRÓSIO	1	10	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
39	SALA ANEXA - VOVÓ MARIA MADALENA AMBRÓSIO	1	10	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	QTD DE MB	UND	QTD	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	POSTO DE SAÚDE SEBASTIÃO RODRIGUES	1	40	Mês	12	R\$ 2.026,66	R\$ 24.319,92
2	POSTO JOSÉ EUCIO RODRIGUES -STA CECILIA	1	10	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
3	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 13 DE MAIO - TABOCA	1	10	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
4	POSTO DE SAÚDE SERRA GRANDE I	1	10	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
5	POSTO DE SAÚDE SERRA GRANDE II	1	10	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
6	POSTO DE SAÚDE FONTE NOVA	1	10	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
7	POSTO DE SAÚDE VILA SÃO RAIMUNDO	1	10	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
8	POSTO DE SAÚDE CONFIANÇA III - VILA CENTRAL	1	10	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
9	UNIDADE BASICA DE SAÚDE MIGUEL ALVES DE MATOS - STA RITA	1	10	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
10	POSTO DE SAÚDE FÉLIX PINTO	1	20	Mês	12	R\$ 1.013,33	R\$ 12.159,96
11	POSTO DE SAÚDE VILA SÃO JOSÉ	1	20	Mês	12	R\$ 1.013,33	R\$ 12.159,96
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	1	40	Mês	12	R\$ 2.026,66	R\$ 24.319,92

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



13	POSTO DE SAÚDE VILA CAXIAS	1	10	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
14	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	1	10	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
15	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	1	10	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
16	CENTRO DE FISIOTERAPIA MANOEL PACHECO DE MENEZES	1	10	Mês	12	R\$ 1.013,33	R\$ 12.159,96
17	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO - CAF	1	10	Mês	12	R\$ 1.013,33	R\$ 12.159,96
18	PRÉDIO SAMU (AO LADO DA SEMSA)	1	10	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
19	POSTO DE SAÚDE VILA AGUIAR	1	10	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
20	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDE	1	5	Mês	12	R\$ 253,33	R\$ 3.039,96
21	POSTO DE SAÚDE VILA UNIÃO	1	10	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
22	POSTO DE SAÚDE VILA PAU BRASIL	1	5	Mês	12	R\$ 253,33	R\$ 3.039,96
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 188.478,48	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	QTD DE MB	UND	QTD.	MÉDIA DE PREÇO UNITARIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	1	20	Mês	12	R\$ 1.013,33	R\$ 12.159,96
2	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	10	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
3	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	10	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
4	CONSELHO TUTELAR	1	10	Mês	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 30.399,72	

DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	QTD DE MB	UND	QTD.	MÉDIA DE PREÇO UNITARIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1	10	MES	12	R\$ 506,66	R\$ 6.079,92



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CANTÁ

		1	10	MES	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
2	SECRETARIA MUNICIPAL DO ÍNDIO								
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	1	10	MES	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRANSITO RODOVIÁRIO	1	10	MES	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1	10	MES	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	1	10	MES	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	1	10	MES	12	R\$	506,66	R\$	6.079,92
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$	42.559,44		
						R\$	607.994,16		

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO É DE R\$ 607.994,16
CIENTOS E SETE MIL E NGVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS**

Carla Cristina Feitosa Dantas
 Sec. de Planejamento, Adm. & Finanças
 Decreto nº 153/2021

Ana Marta Costa de Castro
 Secretaria Municipal de Relações Institucionais
 Decreto nº 149/2021

Maria da Graça de Sousa Mendes
 Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
 Decreto nº 006/2021

Paulo Cesar da Silva Poxolo
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Decreto nº 009/2021

Kennedy Leite da Silva
 Secretário Municipal de Educação
 Decreto nº 197/2021

David Patrício da Silva
 Sec. Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
 Decreto nº 028/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Jeanne Gomes de Lima
Claudio Gomes de Lima
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 094/2021

Nilmar Lima Guimaraes
Nilmar Lima Guimaraes
Sec. Munic. de Segurança Urbana e Transito Rodoviário
Decreto nº 019/2021

Gleidson Rodrigues
Gleidson Nicacio Rodrigues
Secretario Municipal do Indio
Decreto nº 010/2021

Adaíze Rosas de Souza
Adaíze Rosas de Souza
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 200/2021

Alex Lima da Silva
Alex Lima da Silva
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 142/2021

Gilson da Silva Pontes
Gilson da Silva Pontes
Sec. Munic. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 226/2021

